



CIDADE DE
SÃO PAULO

PROCESSO SEI Nº 6011.2023/0002546-2

CONCORRÊNCIA Nº 003/SGM/2024

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REFORMULAÇÃO DO TERMINAL PARQUE DOM PEDRO II, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E REALIZAÇÃO DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS NO ENTORNO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO, ZELADORIA E MANEJO AMBIENTAL.

ANEXO X DO CONTRATO – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO TERMO DE INGRESSO E ASSUNÇÃO

APÊNDICE ÚNICO – MINUTA DE TERMO DE INGRESSO E ASSUNÇÃO

MINUTA DE TERMO DE INGRESSO E ASSUNÇÃO

Por este TERMO, as partes, a saber:

O Município de São Paulo, com sede na [•], CEP [•], CNPJ/MF sob o nº [•], por meio da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, autarquia municipal instituída pela Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], na pessoa de seu Diretor-Presidente [•], Sr. [•], portador da Carteira de Identidade nº [•], inscrito no CPF/MF sob o nº [•], residente em São Paulo/SP, neste ato denominado PODER CONCEDENTE; e

A empresa [•], com sede na [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], representada por seu presidente [nome e qualificação], portador da Carteira de Identidade nº [•], inscrito no CPF sob o nº [•], residente em [•], neste ato denominada SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, SPE ou CONCESSIONÁRIA;

Considerando que:

(A) O PODER CONCEDENTE firmou com a CONCESSIONÁRIA o CONTRATO nº [•], cujo objeto é a Parceria Público-Privada (“PPP”) na modalidade na modalidade concessão administrativa a reformulação do Terminal Parque Dom Pedro II, recuperação e implantação de áreas verdes e realização de melhoramentos viários no entorno, com execução de serviços de ativação, zeladoria e manejo ambiental;

(B) Nos termos do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE assumiu a obrigação de disponibilizar a ÁREA DA CONCESSÃO livre e desimpedida em até 01 (um) mês contado da data da emissão da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO para que a CONCESSIONÁRIA iniciasse o processo de assunção da ÁREA DA CONCESSÃO.

(C) No âmbito da elaboração do Cronograma Executivo de Intervenções a CONCESSIONÁRIA realizou a divisão da ÁREA DA CONCESSÃO em PARCELAS, bem como estabeleceu um cronograma para a assunção das PARCELAS de forma a cumprir com a execução das INTERVENÇÕES previstas no PROGRAMA DE INTERVENÇÕES e demais encargos relacionados.

(D) A assunção de cada PARCELA da ÁREA DE CONCESSÃO, definida no Cronograma Executivo de Intervenções, será efetivada por meio da lavratura de Termo de Ingresso e Assunção da respectiva PARCELA da ÁREA DE CONCESSÃO.

(E) A CONCESSIONÁRIA subsidiou o PODER CONCEDENTE com as informações e documentos previstos no CONTRATO e no ANEXO X do CONTRATO – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO TERMO DE INGRESSO E ASSUNÇÃO, cujas cópias constituem o Anexo I do presente TERMO.

resolvem celebrar o presente TERMO, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste TERMO, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes desta subcláusula:

- a) **ÁREA DA CONCESSÃO:** Área a ser concedida para execução do OBJETO, conforme o ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA CONCESSÃO;
- b) **CONTRATO:** o CONTRATO nº [•], compreendendo Parceria Público-Privada (“PPP”) na modalidade de concessão administrativa a reformulação do Terminal Parque Dom Pedro II, recuperação e implantação de áreas verdes e realização de melhoramentos viários no entorno, com execução de serviços de ativação, zeladoria e manejo ambiental;
- c) **INTERVENÇÃO:** Refere-se às obras de caráter obrigatório a serem executadas no PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, conforme elencadas no APÊNDICE I do ANEXO III do CONTRATO - PROGRAMA DE NECESSIDADES;
- d) **ORDEM DE IMPLANTAÇÃO:** Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que fixa a data para o início da FASE DE IMPLANTAÇÃO, compreendendo o início das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO;
- e) **PARCELA:** Subdivisão da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme identificada nos Termos de Assunção e Ingresso, necessária para a mobilização, implantação de canteiro de obras e execução das INTERVENÇÕES que compõem o PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.
- f) **PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:** Etapa de execução do OBJETO que compreende a execução de todas as obras e INTERVENÇÕES previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS;
- g) **TERMO:** este TERMO jurídico que formaliza a assunção, pela CONCESSIONÁRIA, da PARCELA [---] da ÁREA DA CONCESSÃO;

1.2. Nos demais casos, exceto se de outra forma aqui estabelecido, todos os termos definidos no CONTRATO, empregados em letras maiúsculas, terão o mesmo significado

quando utilizados neste TERMO.

CLÁUSULA 2ª DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente TERMO a assunção da PARCELA [--], necessária para a mobilização, implantação de canteiro de obras e execução de parte das INTERVENÇÕES que compõem o PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO e demais encargos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS, contida da área total de [--]m2, delimitada pelo perímetro [--], indicados na planta [--] cuja cópia encontra-se no Anexo I do presente TERMO:

CLÁUSULA 3ª DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste TERMO será a partir de sua assinatura e está adstrito a vigência do CONTRATO.

CLÁUSULA 4ª DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A CONCESSIONÁRIA encaminhou, previamente a assinatura deste TERMO e conforme prazos e determinações do CONTRATO e seus ANEXOS, os seguintes documentos e informações:

a) [--];

b) [--];

4.2. [Por meio da documentação apresentada pela CONCESSIONÁRIA não foram constatados dano ou evidência de desgaste nas obras de arte, patrimônio arquitetônico e histórico público e/ou material expográfico do Museu Catavento existentes na PARCELA da ÁREA DA CONCESSÃO até o momento de lavratura deste Termo de Ingresso e Assunção]. Ou [Por meio da documentação apresentada pela CONCESSIONÁRIA e confirmada por vistorias realizadas pelo PODER CONCEDENTE, foram constatados os seguintes dados/evidências: a) [--], conforme fotografia de nº [--]]

4.3. Especificamente para o Termo de Ingresso e Assunção da PARCELA na qual está contido o Viário Diário Popular: Conforme relatório técnico com descritivo das condições estruturais do Viaduto Diário Popular (Anexo I deste TERMO), durante a avaliação técnica

da CONCESSIONÁRIA, foram constatadas as seguintes condições estruturais no Viaduto Diário Popular as quais carecem de intervenções estruturais/emergenciais não previstas no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS), comunicadas ao PODER CONCEDENTE no prazo previsto no CONTRATO por meio do Ofício nº [--] de [--]: a) [--]].

4.4. Especificamente para o Termo de Ingresso e Assunção da PARCELA na qual está contido o Viário Diário Popular: Conforme previsto no CONTRATO, a CERTIFICADORA DE OBRAS manifestou-se favoravelmente em relação a necessidade de intervenção emergencial e restou determinado, por parte do PODER CONCEDENTE, que a realização da intervenção emergencial fosse feita pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA 5ª DA DISPONIBILIZAÇÃO, INGRESSO E ASSUNÇÃO DA PARCELA

5.1. O PODER CONCEDENTE, neste ato, declara, que a PARCELA [--] e os bens ali contidos encontram-se livres e desimpedidos e em conformidade com a regulamentação a respeito do tema.

5.2. A CONCESSIONÁRIA, neste ato, assume responsabilidade pela execução dos serviços que integram o OBJETO, responsabilizando-se pela conservação e preservação do patrimônio existente na PARCELA [--], da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme descrito no Anexo I, a partir da assinatura do presente TERMO.

5.3. A assunção das PARCELAS da ÁREA DE CONCESSÃO, por parte da CONCESSIONÁRIA, materializadas por meio do presente TERMO, terá caráter definitivo e irrevogável, não podendo a CONCESSIONÁRIA desistir ou renunciar às obrigações previstas no CONTRATO e neste TERMO em relação à PARCELA [--] da ÁREA DA CONCESSÃO.

CLÁUSULA 6ª DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este TERMO obriga as PARTES e seus respectivos sucessores, a qualquer título.

6.2. Se, em decorrência de qualquer decisão administrativa ou judicial irreversível, qualquer disposição ou termo deste TERMO for declarada nula ou for anulada, tal nulidade ou anulabilidade não prejudicará a vigência das demais cláusulas ou itens deste TERMO não atingidos pela declaração de nulidade ou pela anulação.

6.3. O descumprimento das obrigações contidas neste TERMO levará à aplicação das

penalidades contratuais aplicáveis, sem prejuízo do exercício dos direitos e prerrogativas reconhecidos à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE no âmbito do CONTRATO.

6.4. É expressamente vedada a cessão a terceiros, por qualquer das partes, dos demais direitos e obrigações previstos neste TERMO.

CLÁUSULA 7ª FORO

7.1. Quaisquer controvérsias decorrentes do presente TERMO serão solucionadas entre as PARTES por meio dos mecanismos de solução de disputas previstos no CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este TERMO em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, [•] de [•] de 2024.

PARTES:

PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

RG:

RG:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – CLÁUSULA 4.1.

(Inserir cópia da documentação enviada pela Concessionária)

MINUTA